



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190001,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
SOURE E A MIDIA SEGURANÇA
ELETRONICA EIRELI, TENDO COMO
OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA,
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SOURE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua primeira, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000 – Soure/PA, CNPJ: 05.133.863/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, portador do CPF nº. 778.585.062-34, e CI nº. 4021162, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **MIDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, sediada à TV DEZESSEIS, S/n, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 27.025.802/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.551.723-6, neste ato representado por Jose Maria de Araujo Moraes Junior, portador do RG sob nº 6157799 SSP/PA, e do CPF sob nº 020.923.652-31, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 / VENCEDOR: MIDIA SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA, CARGA COM VOLUME DE 05 M².	M²	250	MIDIA SEGURANÇA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
2	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA, CARGA COM VOLUME DE 1 M².	M²	250	MIDIA SEGURANÇA	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA, CARGA COM VOLUME DE 1,5 M ² .	M ²	250	MIDIA SEGURANÇA	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
4	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA, CARGA COM VOLUME DE 2 M ² .	M ²	250	MIDIA SEGURANÇA	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 43.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/ 01 / 2019 e encerramento em 31 / 12 / 2019
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2019
0302 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/RÉGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Amarildo da Silva Figueiredo, matrícula nº 113, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018, celebrado com a empresa **MIDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, CNPJ: 27.025.802/0001-02, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Soure/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soure/PA, 03 de Janeiro de 2019

**CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE/PA**

**MIDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
JOSE MARIA DE ARAUJO MORAES JUNIOR
CNPJ: 27.025.802/0001-02**